



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 62/70

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o seguinte crédito suplementar :

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0- 55 MATERIAL DE CONSUMO

a) Mercadorias Cr\$ 400.000,00

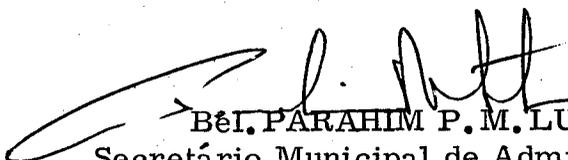
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício, até o valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e setenta (1970).


ALCEU MOSMANN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se


BEL. PARAHIM P. M. LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração